



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CURSO DE PRATICAS JUDICIAL

JOÃO ANTONIO DA SILVA NETO

**O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DOS OFICIAIS DE
JUSTIÇA E AS CONSEQUÊNCIAS FÍSICO-PATOLÓGICAS**

JOÃO PESSOA - PB

Julho 2014

JOÃO ANTONIO DA SILVA NETO

**O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DOS OFICIAIS
DE JUSTIÇA E AS CONSEQUÊNCIAS FÍSICO-PATOLOGICAS**

Trabalho De Conclusão De Curso
Apresentado Ao Curso De Especialização
Em Prática Judiciária Da Universidade
Estadual Da Paraíba – UEPB Requisito
Para Obtenção Do Título De Especialista

Orientadora: Prof^a Dra. Maria
do Socorro Lopes Cavalcanti

JOÃO PESSOA
Julho 2014

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

S586e Silva Neto, João Antônio da
O exercício das atividades profissionais dos Oficiais de Justiça e as consequências físico - patológicas [manuscrito] : / João Antônio da Silva Neto. - 2014.
42 p.

Digitado.
Monografia (Especialização em Prática Judiciária) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2014.
"Orientação: Profa. Dra. Maria do Socorro Lopes Cavalcanti, Departamento de Ciências Jurídicas".

1. Saúde. 2. Qualidade no trabalho. 3. Exercício da função.
I. Título.

21. ed. CDD 616.980 3

JOÃO ANTONIO DA SILVA NETO

**O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E
AS CONSEQUÊNCIAS FÍSICO-PATOLÓGICAS.**

Aprovada em 06 / 08 / 2014

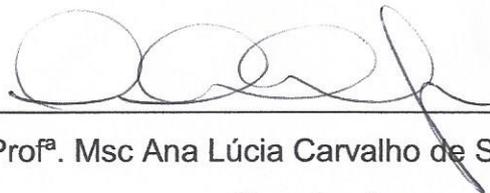
BANCA EXAMINADORA

Maria do Socorro Lopes Cavalcanti

Prof^a. Dra. Maria do Socorro Lopes Cavalcanti - UFPB
Orientadora

Angela Maria e Ramalho

Prof^a. Dra. Angela Maria Cavalcante Ramalho -UEPB
Examinadora



Prof^a. Msc Ana Lúcia Carvalho de Souza- UEPB
Examinadora

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho

A Deus que me deu tanta força para continuar a minha jornada e aos meus filhos pelas suas compreensões e paciência

AGRADECIMENTOS

Inicialmente, Agradeço a Deus pela oportunidade e privilégio que me foi dado de fazer o curso que tanto queria, e a força que me deu para enfrentar todos os obstáculos para com o mesmo;

Aos meus genitores, sem os quais não estaria aqui;

Aos meus filhos Kaio Luiz Moreira da Silva e Alicia Vitoria, que compreenderam meus momentos ausentes;

A minha esposa, pois ela me deu forças para eu concluir o curso;

A todos os meus colegas de classe, principalmente Ivan Jackson, Alessandra, Alexandre Dutra, Albanita, Oldena, Jorge Dutra, Fábio Mendonça; pelas demonstrações de afeto, paciência e apoio ao longo do curso;

A todos os professores, principalmente a minha orientadora, pois sem ela ficaria difícil concluir esse trabalho, pela paciência e orientação que me foi dado.

RESUMO

As atribuições dos Oficiais de Justiça são definidas como de elevada relevância no universo judiciário. Grandes partes dos comandos judiciais são efetivamente concretizadas pelos meirinhos, ou seja, os mesmos são verdadeiramente a longa manus do magistrado. Mediante as constantes reclamações dos Oficiais de Justiça do Estado da Paraíba quanto às atividades complexas, qualidade de vida no trabalho e as consequências físico-patológicas nos levaram a desenvolver este trabalho de conclusão de curso. Nesta perspectiva, abordamos e analisamos neste estudo o exercício das atividades profissionais dos oficiais de justiça e as consequências físico-patológicas no desempenho das funções desenvolvidas.

Palavras-Chave: Saúde. Qualidade no trabalho. Exercício da função.

ABSTRACT

The duties of Bailiffs are defined as highly relevant in the judicial universe. Large parts of judicial controls are effectively implemented by bailiffs, ie, they are truly the longa manus of the magistrate. Through the constant complaints of Bailiffs of Paraíba State regarding complex activities, quality of work life and the physical and pathological consequences led us to develop this work of completion. In this perspective, we address in this study and analyze the performance of professional activities of bailiffs and the physical and pathological consequences in the performance of functions developed.

Keywords:. Health Quality at work. Performance of functions

SUMÁRIO

01- INTRODUÇÃO.....	9
02- OBJETIVOS.....	11
03- REVISÃO DE LEITURA.....	12
3.1- Servidor Público.....	12
3.2- Resgate Histórico.....	12
3.3- Atribuições e Peculiaridade da Função.....	14
3.4- Nulidade de um Ato Judicial.....	20
3.5- Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho.....	21
04-PROCEDIMENTOSMETODOLOGICOS.....	24
05- RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	25
06- CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	34
REFERÊNCIAS.....	36
APÊNDICE.....	38
Apêndice A Questionário.....	40

1. INTRODUÇÃO

As atividades dos oficiais de justiça são definidas em primeiro lugar na Constituição Federal do Brasil; e são mais especificadas no código de processo penal, processo civil e outras. Podemos também citar como uma fonte, porem secundária, as normas publicadas ou editadas pelas corregedorias de justiça dos estados, que tem como finalidade regular situações especiais em relação à forma e normas legais que devem ser criteriosamente utilizadas.

Relatam-se, aqui, situações e circunstancias do exercício profissional no dia a dia dos Oficiais de Justiça, associadas à expressão das emoções no exterior e no interior da instituição, apontando reflexos sobre a vida e a saúde, Promovendo um amplo estudo das atividades complexas desempenhadas por esses profissionais no cotidiano do trabalho, assim como a sua qualidade de vida no trabalho , integrando-se no estudo, as consequências físico-patológicas, que irá fornecer subsídios para descobrir ou elucidar os efeitos reais que a organização do trabalho pode provocar na saúde física e mental dos trabalhadores e em especial nos meirinhos.

Este Trabalho de conclusão de Curso é resultante das constantes reclamações dos Oficiais de justiça do Estado da Paraíba, quanto as suas atividades complexas no cotidiano do trabalho, surgidas a partir dos confrontos com os cidadãos a serem intimadas, bem como quanto a sua Qualidade de Vida no Trabalho, principalmente nas questões relativas a relacionamentos interpessoais com os diretores de fóruns e com os demais servidores do judiciário que desempenham outras funções; o que resultam uma mobilização de emoções, e que automaticamente traz consequências físico-patológicas, tendo como exemplo quadros constantes de depressão, ansiedade, alcoolismo e problemas gastro que são referidos ou citados pelos oficiais de justiça.

O trabalho foi desenvolvido através de pesquisas bibliográficas no que se referem a historia, atribuições e peculiaridades do cargo de oficial de justiça, e quanto a atribuições complexas, qualidade de vida no trabalho e consequências físico-patológicos, tiveram primeiramente umas pesquisas bibliográficas sobre o que

é importância, e modelos de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) para em seguida através de dados coletados em uma pesquisa de campo realizada com os oficiais de justiça do Tribunal de Justiça do Estado, obter relatos reais das principais atividades complexas do dia a dia, identificando problemáticas que tem desencadeado diversas patologias que servirão de base para estudos futuros que podem melhorar a qualidade de vida no trabalho desses profissionais.

A coleta de dados teve como instrumento um questionário com perguntas que visavam traçar através das respostas os fatos reais vivenciados pelos oficiais de justiça, relacionando-as ao histórico de sua saúde. Percorremos varias comarcas espalhadas pelo estado da Paraíba, e identificamos diversos problemas que vão desde os relacionamentos interpessoais entre servidores das centrais de mandados, diretoria de fóruns e oficiais de justiça, ausência de curso de aperfeiçoamento mais acessível para os oficiais de justiça lotados em comarcas do interior, até os problemas externos, tais como a exposição às questões climáticas, falta de segurança, onde o oficial de justiça tem de cumprir as mais adversas determinações judiciais tendo contato com as partes de um processo judicial no seu habitat natural que praticaram os mais diversos delitos sem ao menos poderem portar uma arma para defender a sua integridade física.

Diante da notoriedade das informações coletadas, através de relatos de casos reais, buscaremos contribuir para melhorias no exercício das atividades desses singelos e importantes profissionais da Maquina Judiciária.

2. OBJETIVOS

2.1 - Objetivos Gerais

Analisar o exercício das atividades profissionais dos oficiais de justiça e as consequências físico-patológicas.

2.2 - Objetivos Específicos

I - Descrever e Explicar como são as atribuições dos Oficiais de Justiça, destacando as principais dificuldades enfrentadas no dia a dia no exercício de suas atribuições.

II - Identificar o grau de satisfação dos Oficiais de Justiça quanto as Centrais de Mandados e Diretorias de Fóruns, relatando os principais problemas, objetivando contribuir para o desenvolvimento de uma politica mais eficaz voltada para o aprimoramento das relações interpessoal no ambiente de trabalho.

III - Discernir as principais patologias que tem atingido os Oficiais de Justiça que possivelmente sejam originadas do cotidiano do trabalho, visando à implantação ou aprimoramento da politica de Qualidade de Vida no Trabalho do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

IV - Colher informações sobre os Cursos de Aperfeiçoamento ministrados pelo TJPB, identificando suas problemáticas.

3. REVISÕES DA LITERTURA

3.1-Servidor Público

Servidor público, conforme a lei 8.112 de Dezembro de 1990 , em seu artigo 2º, é a pessoa legalmente investida em cargo publico. No artigo 3º da referida lei, cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas por servidor.

As formas de provimento em cargo público dar-se-á, após nomeação, promoção, readaptação, aproveitamento, reintegração e recondução. A nomeação far-se-á em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento de carreira ou em comissão, para cargos de confiança vagos.

Para a nomeação em cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo, depende , segundo o artigo 10º da lei 8.112, de Dezembro de 1990 de prévia habilitação em concurso publico ou de provas de títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade.

Sendo assim, o cargo de Oficial de Justiça Avaliador no estado da Paraíba, é ocupado por um servidor público, de caráter efetivo, após submeter-se a um concurso público, com escolaridade exigida de nível superior e após aprovação e ser nomeado para o referido cargo.

3.2-Resgate Histórico

A função do Oficial de Justiça teve como origem a Bíblia, no capítulo 05 de São Mateus, no versículo 25, encontraremos as seguintes palavras proferidas por nosso senhor Jesus Cristo “Entra em acordo sem demora com teu adversário, enquanto estás com ele a caminho, para que o adversário não te entregue ao juiz, o juiz ao oficial de justiça, e seja recolhido à prisão”.

Originalmente a carreira dos Oficiais de Justiça remonta ao Direito Hebraico, pois entre os antigos Judeus havia os Juizes de Paz, os quais sempre tinham sob sua inteira dependência, pessoas que seriam os oficiais encarregados de executarem suas ordens.

De posse de um longo bastão, os executores das sentenças, tão logo as sentenças fossem prolatadas competia-lhes prender os acusados/condenados (cf. Ângelo Olivieri, *Ufficiale Giudiziário*, em *Il Digesto Italiano*, vol. XXIII, apud Soares1998).

Em Roma, mais precisamente no Direito Justiniano, foi atribuído aos apparitores e executores às funções que os oficiais de Justiça hoje desempenham. Segundo NARY (1994, P.22) os legisladores Romano criaram órgãos para ajuda-los no cumprimento das sentenças.

Segundo relata Soares (1998), os *accensi* era aqueles que convocavam o povo para se reunir em assembleias e também era quem conduziavam os contendores para o pretório; eles tinham o poder de policia, e por isso era eles que também tinham a função de controlar os contendores.

Existiam também os *Praecones* e suas funções era participar efetivamente da *hasta publica* e, no processo penal, os mesmos tinham de citar o réu e as testemunhas (Soares, 1998).

Os *Viatores* tinham funções propriamente de oficiais de justiça (cf. Cícero, *De Senectute* 16; Auto Gélio, op. cit. XIII 12, apud Soares, 1998, P.01).

No antigo Direito Francês, os *huissiers*, eram os auxiliares do juízo em 1813, tiveram consolidados através de decreto, as disposições sobre a função dos Oficiais de Justiça, sendo consolidada a lei orgânica da classe (cf. Angelo Olivieri, Op. cit. pág. 103, apud Soares, 1998, P.02).

No direito italiano, o oficial de justiça era um funcionário pertencente à ordem Judiciária, hoje terceiro órgão Jurisdicional que integra a atividade do tribunal, exercendo, em certos casos, o poder coercitivo e praticando preparatórios e acessórios do processo, em relação aos quais exerce também o poder de documentação. (Soares, 1998, p. 02).

Nos dias atuais, segundo Soares (1998), as atribuições dos Oficiais de Justiça no Direito Italiano estão reguladas pela Lei nº 1.128, de 1951.

Em Portugal, a instituição dos oficiais de justiça surgiu com a fundação da monarquia, que figuram nos forais e nos primeiros documentos legislativos, ora com a denominação de *sagio*, ora como *meirinho*.

No Direito Brasileiro, o oficial de Justiça, segundo o doutrinador Veado (1997, P. 20) “A função do Oficial de Justiça é a de ser o executor Judicial, cabendo-

lhe notificar, intimar, citar, realizar diligências e vários atos processuais ao seu encargo”.

Segundo, José Frederico Marques, apud Soares (1998), no direito brasileiro, o oficial de justiça é o executor judicial, cabendo-lhe a prática de atos de intercâmbio processual e a prática de atos de execução. (Instituições do Direito Processual Civil, vol. I).

Apesar dos Oficiais de Justiça nos direitos alemão, Italiano e Francês terem mais liberdade, enquanto no Direito Brasileiro os oficiais de Justiça tem uma dependência extrema aos juizes, não lhes reduz a dignidade da função, Pois a sua fé publica dos atos que praticam referendam a amplitude e a dignidade de sua função.

3.3- Atribuições e Peculiaridades da função

O oficial de Justiça do Estado da Paraíba é um funcionário público admitido após submeter-se a um concurso público de provas, tendo como exigência para admissão ao cargo à graduação em qualquer curso de nível superior.

Dar efetividade e concretização às determinações que o Juiz faz expedir no exercício do seu dever é as principais características da função do oficial de justiça, sendo ela uma das funções de grande relevância no poder Judiciário. Na verdade o oficial é a longa manus do judiciário, é aquele que vai até onde o jurisdicionado está; é a justiça na casa do cidadão (Soares, 1998).

Segundo Soares (1998), o oficial de justiça deverá agir sempre com firmeza, usando sempre desenvoltura, bom senso, retidão no cumprimento do mandado e acima de tudo ser discreto e justo quando em contato com as partes, são obrigações os quais os oficiais de justiça devem colocar em prática no seu dia a dia; pois a prerrogativa da fé publica que este serventuário possui exige que o mesmo seja um verdadeiro exemplo no cumprimento do seu dever, e acima de tudo possuir um caráter exemplar na sociedade.

As Atribuições dos Oficiais de Justiça são incluídas nos códigos de Organização e divisão Judiciária como especiais, as quais se encontram

especificadas na Legislação processual, nas leis Estaduais, na Organização Judiciária e nos códigos de normas das Corregedorias de Justiça. (Soares1998).

Conforme Soares (1998): “As principais atribuições dos Oficiais de Justiça, são: Notificação, Citação, Intimação, Penhora, Arresto, Sequestro, Busca e Apreensão, Manutenção e Reintegração de Posse, Apreensão de pessoas ou bens, Afastamento de Pessoas de determinado lugar, Despejo, etc.”.

No Código de processo Civil (CPC), no artigo 143 diz que as atribuições dos oficiais de justiça são:

- I - Fazer pessoalmente as citações, prisões, penhoras, arrestos e mais diligencias próprias do seu ofício; certificando no respectivo mandado o ocorrido com menção de lugar, dia e hora. A diligência, sempre que possível, realizar-se á na presença de duas testemunhas.
- II - Executar as ordens do Juiz a que estiver subordinado.
- III - Entregar em cartório o mandado, logo depois de cumprido.
- IV - Estar presente ás audiências e coadjuvar o juiz na manutenção da ordem.

Para melhor entendermos as principais atribuições dos oficiais de justiça, iremos descrevê-las e conceitua-las cada uma delas.

Citação- É o ato pelo qual se chama a juízo o réu ou interessado, a fim de se defender (art.213 do CPC- redação dada pela lei nº 5.925. de 01/10/73).

Na verdade a citação é um ato de extrema importância e obrigatório em um processo, é quesito que não se pode dispensar em uma petição inicial, porem o ato de citação não obriga o comparecimento o citado. Para que uma ação se considere proposta é necessária o requerimento de citação do réu.

No artigo 221 e 222 do código de processo civil versa que a citação far-se-á pelo correio, pelo oficial de justiça e por edital. A citação pelo correio só é admissível quando réu for comerciante ou industrial, domiciliado no Brasil.

O ato de citação segundo o artigo 215 do CPC deverá ser feita pessoalmente ao réu, ao seu representante legal ou ao procurador legalmente autorizado.

Nem sempre o réu pode pessoalmente vim a ser citado, tendo em vista o mesmo estar ausente; porem caso tenha deixado um procurador, ou mesmo que

esteja presente mais tenha outorgado poderes a outrem, nesses casos, se faça a citação através do seu mandatário.

Caso o oficial de justiça venha a cumprir o mandado via procurador deverá o mesmo exigir que seja exibido à procuração com poderes e especificas para receber a comunicação. Cujas cópias o oficial deverá juntar ao mandado para que seja juntada aos autos.

No artigo 227/228 do CPC, versa sobre citação por hora certa, ou seja, após o réu ser procurado por três vezes em horários distintos e em ocasiões marcadamente diferentes, e tendo suspeita de ocultação o meirinho deverá intimar qualquer pessoa da família e na sua falta, vizinho do réu, cientificando-o de que impreterivelmente voltará no dia seguinte, em horário determinado, para efetuar a citação.

No dia seguinte, ainda estando ausente o réu/citando, o oficial de justiça dará por feita a citação, consignando, na respectiva certidão o ocorrido, relatando inclusive as razões da ausência se a conhecer.

No Código de Processo Penal ainda versa sobre o ato de citação, e diz no seu artigo 351, que a citação do réu se dará pessoalmente e por mandado, quando o réu estiver no território sujeito à jurisdição do juiz que a houver ordenado.

Porém quando o réu estiver fora do território da jurisdição do juiz processante, será citado mediante precatória, conforme artigo 353 do Código de Processo Civil (CPP).

A citação do militar conforme o artigo 358 do CPP far-se-á através de requisição dirigida ao respectivo chefe, o que procura se justificar pela disciplina e para não perturbar o serviço. Cabe ao chefe, quando não for possível o comparecimento do réu/requisitado, dar comunicação ao juiz, que dará como feita a citação, dando total prosseguimento ao curso do processo, correndo a revelia do réu.

No processo civil, a citação do militar é feita pessoalmente, no processo criminal é feita por intermédio do chefe do respectivo serviço.

Intimação- É o ato em que se chama alguém a juízo. No artigo 234 do CPC, diz que a intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa.

A intimação é uma medida de comunicação processual, conseqüente a um despacho ou decisão do Juiz.

No artigo 236 do CPC diz que as intimações no Distrito Federal e nas capitais dos Estados e dos Territórios, consideram-se feitas pela só publicação dos atos no órgão oficial, porém a intimação do ministério público, em qualquer caso, será feita pessoalmente.

O artigo 237 do CPC diz que nas demais comarcas aplicar-se – á o disposto no artigo anterior, se houver órgão de publicação dos atos oficiais; não o havendo, competirá ao escrivão intimar, de todos os atos do processo, os advogados das partes, pessoalmente caso tenha domicílio na sede do juízo, ou por carta registrada, com aviso de recebimento quando domiciliado fora do juízo.

Entretanto, não dispondo a lei de outra forma, as intimações as partes, representantes legais e aos advogados serão feitas segundo o artigo 238 do CPC pelo oficial de justiça.

Busca e Apreensão - A busca e apreensão consistem unicamente em apanhar-se bem ou pessoa.

No artigo 839 do CPC, diz que o juiz pode decretar a busca e apreensão de pessoas ou coisa. Porém o autor da ação, nos artigos 840 do CPC deverá expor as razões justificáveis para a medida peticionada, e acima de tudo a ciência de estar à pessoa ou coisa no lugar designado.

O artigo 842 do CPC, diz que o mandado de busca e apreensão será cumprido por dois oficiais de justiça, um dos quais o lerá ao morador, intimando-o a abrir as portas. Caso o morador se recusar a abrir as portas os oficiais de justiça arrombaram as portas externas e internas e quaisquer moveis que por ventura presumam que esteja oculta a pessoa ou coisa procurada.

Finda a diligencia , segundo o artigo 843 do CPC , os oficiais de Justiça deveram lavrar auto circunstanciado, assinando-o com testemunhas presentes.

Penhora - o ato de penhora é uma das medidas constritivas, é o ato específico da interferência do estado na esfera jurídica do executando, quando a execução precisar de expropriação de eficácia do poder de dispor. Tudo que se passa entre o juiz, o oficial de justiça e o devedor são mandamentais.

O mandado de penhora deverá ser cumprido, segundo o artigo 652 do CPC, após o devedor ser citado para, no prazo de 24 horas, pagar ou nomear bens a penhora. Caso seja decorrido o prazo e o devedor não tenha comprovado em cartório o pagamento integral da dívida e não tenha nomeado bens para penhora, o

oficial de justiça penhorará tantos bens quanto bastem para a satisfação do débito, incluindo custas e honorários, independente de novo despacho do juiz, lavrando-se em seguida o auto de penhora.

Arresto - O arresto é uma medida judicial de apreensão de bens do devedor, preparatória da penhora, e que visa impedir que o executado, antes dela se desfaça dos seus bens, buscando fraudar a execução, ou credores legítimos.

Sequestro – O ato de sequestro é uma medida cautelar que consiste na apreensão e guarda de uma coisa, para evitar que venha a se extraviar, que se danifique ou se aliene, até que se tenha uma decisão acerca de sua propriedade.

Segundo, Pereira, (apud Soares 1998, pg.42).

Sequestro é a apreensão e o depósito de uma coisa a fim de se conservarem ilesos os direitos de todos os que tenham interesse nela, até o fim do feito, para ser entregue a quem pertencer. Portanto, no sequestro, o bem apreendido é aquele sobre o qual se litiga, seja móvel ou imóvel. No arresto o objeto da ação nada tem a ver com os bens tomados do devedor, Pode incidir sobre quaisquer bens. “O que a medida visa é apenas estabelecer o equivalente econômico ao valor da dívida objeto da demanda mestra, com todas as suas parcelas adjetas”.

Segundo soares (1998): não podemos confundir arresto com sequestro, pois existem elementos diferentes e comuns entre os dois:

- São comuns:
 - o objetivo da segurança econômica;
 - o caráter da medida cautelar.
- São diferentes:
 - o arresto conserva o que é suficiente para o cumprimento do que é devido;
 - o sequestro tem o fito de conservar determinada coisa
 - o sequestro supõe litigiosidade da coisa, ou por outra, a incerteza subjetiva em relação a ela.

A partir de 22 de janeiro de 2007, nasceu oficialmente a figura do Oficial de Justiça Avaliador; que tem a função de avaliar ou fixar o valor de bens móveis ou imóveis, semoventes, rendimentos, etc.

Sendo assim, neste particular os oficiais de justiça estadual a partir das leis 11.232/2005 e 11.382/2006, tiveram novas atribuições, principalmente a de proceder às avaliações de bens como os oficiais de justiça avaliadores federais (lei 11.416/2006).

Podemos versar que além das atribuições específicas na lei processual, cada estado da federação disciplina as atribuições do oficial de justiça avaliador em seu código ou lei de organização judiciária. No Estado da Paraíba, os Oficiais de Justiça tem suas atribuições disciplinadas pela LOJE (Lei de Organização e Divisão Judiciária), que diz no artigo 208:

- I – Realizar pessoalmente as citações, intimações, penhoras, arresto, sequestros, avaliações e demais diligências ordenada pelo juiz.
- II - Lavrar certidão, e o auto da diligência realizada.
- III - Solicitar, quando necessário, força pública para a efetivação da diligência.
- IV - Fazer-se presente às audiências quando designado.
- V - Fazer os pregões nas audiências, nas arrematações e em outros atos judiciais, quando designado.
- VI – Realizar as praças e leilões designados pelo juiz.
- VII – Afixar e retirar editais.
- VIII - Devolver os mandados à central de mandados, efetivamente cumpridos.
- IX- Cumprir ordens e determinações do juiz, previstas em lei.

No pensamento de PIRES (1994, PG.15), “O oficial de justiça é o verdadeiro e irrestrito responsável por uma pequena engrenagem, que faz todo um sistema funcionar”. “A grande maioria dos atos processuais necessita de participação do oficial de justiça”.

No exercício de suas atribuições os oficiais deverá conhecer como se desenvolve a relação processual para poderem desempenhar suas funções concernentes ao cargo com segurança e com entendimento de causa.

Dessa forma podemos dizer que o papel do Oficial de justiça é de extrema importância para aplicação da lei, atos processuais e da concretização da justiça perante sociedade.

3.4- Nulidades de um Ato Judicial

Os atos processuais cumpridos pelos Oficiais de Justiça devem ser praticados baseado nas determinações legais da Constituição Federal, Leis infraconstitucionais e administrativas, para que sejam realizadas em determinado lugar, em determinado período ou horário e certas formalidades.

No artigo 247 do CPC diz que “As citações e intimações serão nulas quando feitas sem observâncias das prescrições legais”. Essas prescrições legais é uma demonstração direta de que o legislador se preocupou em propiciar as partes envolvidas em um processo judicial, a efetividade dos princípios constitucionais do devido processo legais e do contraditório e da ampla defesa (CF, art.5º, caput) entre as partes.

Podemos dizer então que a citação, e os demais atos processuais, em regra devem ser cumpridos rigorosamente, em dias uteis e no horário instituído no caput do art. 172 do CPC, ou seja, das 06 (seis) às 20(vinte) horas.

Os atos processuais de citação e penhora, poderão, em casos excepcionais e mediante autorização expressa do Juiz, ser realizadas em domingos e feriados, ou nos dias uteis antes de 06(seis) horas da manhã e após as 20(vinte) horas, observando sempre a inviolabilidade do domicílio (CPC, art. 172 Inciso 2º).

Ressalta porem que o reconhecimento da nulidade , em razão de ser de ordem publica, pode e deve ser promovido pelo magistrado que preside o feito, seja ou não acionado pelas partes envolvidas na lide.

3.5 - Qualidades de vida no ambiente de trabalho

O ministério do Meio Ambiente em sua página Institucional, diz que a Administração Pública deve continuamente buscar uma melhor qualidade de vida no trabalho (QVT), buscando sempre promover ações para o desenvolvimento pessoal e profissional de seus servidores. Para se chegar a essa qualidade de vida; segundo o ministério do meio ambiente, as instituições públicas devem desenvolver e implantar programas específicos a que venha envolver o grau de satisfação da pessoa com o ambiente de trabalho, tal como melhoramento das condições ambientais gerais, promoção de saúde e segurança, Inter paços social e etc.

Algumas ações foram traçadas pelo ministério do Meio Ambiente em sua página institucional que podem ser implantadas, e entre elas foram citadas a integração social e interna que vai desde a ausência de preconceitos, criação de áreas comuns para integração de servidores, e acima de tudo relacionamento interpessoais e senso comunitário. Um dos itens de ações de suma importância criada foi à condição de segurança de trabalho e saúde; que vai desde a jornada de trabalho, salubridade dos ambientes, até os grupos de apoio antitabagismo, alcoolismo, drogas e neuroses diversas.

A bandeira principal que um gestor com pensamento futurista deve-se estar baseado em uma gestão voltada para uma qualidade de vida no trabalho, pois se observarmos bem, grande parte da nossa vida adulta esta exatamente dedicada exclusivamente às atividades relacionadas ao trabalho.

De acordo com Rodrigues (1994 p-76, apud www.coladaweb.com); “a qualidade de vida no trabalho, tem sido uma preocupação do homem, desde o inicio de sua existência, com outros títulos em outros contextos, mas sempre voltada para facilitar ou trazer satisfação e bem estar ao trabalhador na execução de sua tarefa.”.

Entretanto, podemos correlacionar que a busca incessante dos Tribunais de Justiça dos Estados da Federação por uma qualidade total na prestação de seus serviços aos jurisdicionados, devem estar intimamente ligada ao desenvolvimento da qualidade de vida; pois uma boa condição de trabalho oferecida a seus servidores será capaz de gerar um alto grau de satisfação onde os mesmos tendo um ambiente de trabalho que se sintam bem irão refletir diretamente na sua saúde e que

automaticamente ira contribuir para que se tenha mais motivação no exercício de suas atividades.

A necessidade de haver uma maior integração no ambiente de trabalho, onde os servidores possam se sentir bem com os diretores de fóruns, com eles mesmos e entre seus colegas de trabalho, onde essa aproximação geraria um sentimento de confiança e acima de tudo iria gerar um espirito de cooperação nas atividades que requerem atuação em grupos. Porque não criar um conjunto de ações que tenha como principal ponto de partida a compreensão das necessidades dos servidores, o que desenvolveria assim um sentimento de se estar sendo valorizado e que os mesmos exercem um papel importante na organização judiciária e que outras pessoas precisam delas.

Segundo diz Davis, e Newstrom (1991, apud FERNANDES; CORONADO, 2008, p.02): “o resultado de um sistema eficaz de comportamento organizacional é a motivação, que quando combina com as habilidades e capacidades do empregado resultam na produtividade humana”.

Para Fernandes (1996, apud FERNANDES; CORONADO, 2008, p.02): “pode-se entender QVT como um programa que visa facilitar e satisfazer as necessidades o trabalhador ao desenvolver suas atividades na organização, tendo como ideia básica o fato de que as pessoas são mais produtivas quando estiverem satisfeitas com a empresa e seus colegas de trabalho, isto é, sua equipe de trabalho”.

De acordo com Maximiano (1995,pg.318), “a motivação é o conjunto de razões ou motivos que explicam , induzem, incentivam, estimulam ou provocam algum tipo de ação de complemento”.

Segundo Limongi-França (2001,pg. 09,10),a diversa área das ciências tem dado a sua contribuição e influenciado na construção do conceito de qualidade de vida no trabalho, destacadas aqui as áreas da saúde, ecologia, engenharia ,psicologia , sociologia e economia.

Na área da saúde, a Organização Mundial de Saúde- OMS definiu em 1986 a saúde como preservação da integridade física mental e social, um completo bem estar biopsicossocial e não apenas ausência à doença, mais a expectativa de vida e avanços biomédicos.

Na ecologia, onde o homem é parte integrante e responsável pela preservação do ecossistema dos seres vivos e dos insumos.

A engenharia, dar a sua contribuição através da ergonomia, com maior capacidade de construir objetos e ambientes- extensão das necessidades humanas, de forma cada vez mais confortável, eficaz e harmônica na interface pessoas-trabalho.

Na psicologia, junto com a filosofia, demonstra a influência das atitudes internas e das perspectivas de vida na análise e inserção de cada pessoa no seu trabalho e a importância das necessidades individuais.

A sociologia resgata a dimensão simbólica do que é compartilhado e construído socialmente, demonstrando as implicações de quem influencia e é influenciado nos diversos contextos culturais e antropológicos.

Na área da economia ela enfatiza a consciência.

Sobre modelos de qualidade de vida, Limongi-França (2001, pg. 13), relata que os critérios de qualidade de vida no trabalho mais utilizado no Brasil é o proposto por Walton (1975), que devem e podem ser operacionalizados de acordo com a proposta de programa de QVT de cada empresa. São elas:

- Compensação justa e adequada;
- Condições de Trabalho
- Interação Social na organização
- Oportunidade e segurança
- Uso e desenvolvimento das capacidades pessoais
- Cidadania
- Trabalho e Espaço Total de Vida
- Relevância Social de Trabalho

Segundo Pizzolato; de Moura; e Silva, (abril de 2013), em seu trabalho acadêmico afirma com muita segurança que: “é de suma importância que todas as organizações avaliem a percepção de seus colaboradores a cerca da qualidade de vida no trabalho”. [...]. Medir QVT é de extrema importância, pois, conduz as organizações a identificarem seus pontos falhos, e a partir de então traçar estratégias de melhoria na satisfação dos colaboradores com o trabalho, conduzindo assim a maior produtividade e satisfação dos clientes.

4- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Mediante o tema a ser abordado, com enfoque nos aspectos teórico, foi utilizada uma pesquisa bibliográfica, quanto às questões relacionadas a histórico, Atribuições e peculiaridades da função do Oficial de Justiça. Quanto aos assuntos mais subjetivos, como atribuições complexas no dia a dia, grau de satisfação, relacionamento interpessoal e patologias, teve como fonte identificadora uma pesquisa qualitativa de Caráter Exploratória, devido à escassez de acervos que abordem tal assunto.

Segundo Lohn (2010, p. 6), a pesquisa qualitativa busca interpretar valores, opiniões e atitudes.

Conforme Cajueiro (2013, p. 21), a pesquisa exploratória busca estudar, explorar o problema a fim de torná-lo explícito e possibilitar a criação de hipóteses, principalmente com entrevistas/questionários, onde as pessoas tiveram experiências práticas.

A pesquisa para identificar as principais dificuldades e doenças que tem afligindo os oficiais de Justiça e seu grau de satisfação quanto ao relacionamento interpessoal foi de campo, onde foi utilizado um questionário e 14 (catorze) Oficiais de Justiça de diversas comarcas espalhadas pelo Estado da Paraíba responderam que por motivos de ética não foram citadas. Os oficiais de Justiça que responderam as perguntas do questionário tiveram um papel de grande relevância, devido eles serem os únicos porta-vozes de uma situação ou causa a ser historicamente conhecida e catalogada.

Na pesquisa de campo foi utilizado um questionário com 10 (dez) questões, sendo perguntas abertas e fechadas. Da questão 1° até a 4° versa sobre a saúde dos oficiais de justiça, na 5°, 6° e 7° questão é direcionada a relatar sobre relacionamento, grau de satisfação e cursos de treinamento e da questão 8° até a 10° sobre as complexibilidades do dia a dia.

5- RESULTADOS E DISCUSSÃO

Mediante as respostas elencadas, foi possível dimensionar as problemáticas que vão desde a falta de suporte da estrutura do judiciário, dificuldades em localizar os endereços das pessoas a serem intimadas, falta de transporte para situações específicas, até a pressão temporal gerada pelo volume de mandados que se somam aos imprevistos do dia a dia.

Iniciadas as séries de perguntas sobre as dificuldades e atribuições complexas, observamos que no universo dos 14 (catorze) oficiais das mais adversas comarcas que responderam o questionário, relataram que os mandados de grande complexidade são aqueles onde se exige maior apoio logístico e um grau elevado de conhecimento em gerenciamento de crises, tendo em vista haver um índice altíssimo de constrição com as partes.

O oficial “A” de uma das comarcas do estado da Paraíba, respondeu em seu questionário ao ser indagado sobre os mandados de maior dificuldade para se cumprir são os mandados de remoção porque nem sempre há apoio das partes para sua efetivação e mandados de condução, porque o TJPB nunca deu apoio no transporte de testemunhas.

No universo dos meirinhos que responderam o questionário e que são lotados nas comarcas do interior da Paraíba relataram que o mandado de maior grau dificuldade para se cumprir são aqueles que têm jurisdicionado com endereços nas zonas rurais, devido à ausência de ponto de referência, alcunhas e acima de tudo a falta de apoio ou logística ofertada pelo TJPB.

Os Oficiais de Justiça “B” e “C” descreveram com muita veemência as dificuldades de cumprirem os mandados das zonas rurais; vejamos os relatos:

“Os mandados das zonas rurais, por falta de ponto de referencia, ou alcunhas, endereços não atualizados e também endereços errados.” (B)

“Mandados da zona rural uma vez que não dispomos de meios para cumprilos” (C).

Reafirmando o que já fora dito pelos oficiais anteriormente quanto aos mandados com endereços a serem cumpridos na zona rural os oficiais de justiça “D” e “F”, afirmaram que:

“Os mandados mais difíceis são os das zonas rurais, já que o tribunal não nos das condições; temos de fazer com os nossos próprios recursos”. (D)
“Mandados da zona rural pela dificuldade de locomoção”. (F)

Demonstrando que existem complexidades somadas as diversidade de mandados, foi relatado pelos oficiais de Justiça que os mandados de Busca e Apreensão de Menores ou Bens e Mandados de Penhora, são determinações a serem cumpridos onde exige muitas habilidades devido o contato direto com as partes envolvidas.

O oficial de Justiça “G” relatou que: “O mandado de Busca e Apreensão e execução é o que se tem maior dificuldade em cumprir devido o constrangimento que se causa no cumprimento do mandado”

Já o oficial de justiça “E” de outra comarca respondeu que:

“Mandados de Penhora e Busca e Apreensão pela ausência de auxílio por parte do TJ principalmente quando da remoção de bens, pois para a realização da ordem judicial, há que se entrar em contato com a parte autora para o pretense sucesso da diligencia.” (E).

A diversidade de jurisdicionados de camadas sociais distintas, muitas vezes torna-se um problema no dia a dia dos Oficiais de Justiça, tendo em vista o acesso difícil às pessoas a serem intimados, o mau tratamento, o poder aquisitivo, e a falta de informação das pessoas menos favorecidas tem sido mais um obstáculo a ser gerenciado e ultrapassado.

Dos 14 (catorze) Oficiais de Justiça que foram indagados através do questionário aplicado em que camada social havia maior resistência ou dificuldades em cumprir as determinações judiciais e por que; quase 85% responderam que o maior índice de resistência e dificuldades se encontra justamente nas pessoas mais abastardas, ou seja, classe media/alta; tendo em vista os mesmos usarem de todos os artifícios para tentarem frustrar o cumprimento das determinações judiciais e de alguma forma se beneficiarem. Esses artifícios usados são de todos os tipos; desde a dificuldade de se ter acesso, ao grau de parentesco com autoridades políticos e judiciarias até a falta de respeito para com o oficial.

Segundo o doutrinador (VEADO, 1997, p.13): “O oficial de justiça é a mola propulsora da justiça, sem a qual esta que daria inerte [...] São verdadeiros baluartes da justiça”.

O Oficial de Justiça “A” alegou que: “na classe alta é onde ele tem maior dificuldade em cumprir as determinações judiciais, tendo em vista a resistência em acatar as determinações”.

Quanto à falta de respeito ao Oficial de Justiça, o entrevistado “B”, alegou que: “Na camada elevada, porque é a camada que não tem respeito pela justiça.”.

Já o oficial “E” Foi mais incisivo quanto à camada social elevada que dificulta o cumprimento dos mandados e alegou que:

“A camada social mais abastarda, pois nessa classe os indivíduos pensam ter o ser especial por terem amizades com determinadas autoridades, ou se acham superiores por possuírem dinheiro e poder.” (E).

Observou-se também que a falta de acessibilidade tem sido um fato veemente reiterado no cotidiano dos oficiais de justiça, onde na maioria das vezes o funcionário das partes mais abastarda dificultam o acesso do Oficial de Justiça; conforme relato do oficial “F”. Que disse: “Classe alta, pois muitas vezes somos recebidos por funcionários que não facilitam o contato com o patrão”.

Pudemos identificar, que existem também problemáticas nos mandados a serem cumpridos nas classes menos favorecidas, devido à falta de conhecimento, assim respondeu a entrevistada “B”: “Alta sociedade mau atendimento ao oficial e camada de pessoas simples pelo não conhecimento do papel do oficial de justiça”.

Identificou-se que os mandados endereçados as pessoas que residem em áreas de riscos, tem sido mais um problema para os oficiais, em virtude o índice de criminalidade ser crescente e a proliferação das drogas; assim informou a oficiala “H”, que disse: “Nas periferias porque o índice de criminalidade atua de uma forma crescente, e na maioria dos indiciados são usuários de drogas”.

Dando continuidade a coleta de informações com o questionário aplicado com os oficiais de justiça para se conhecer a realidade no seu dia a dia no cumprimento das demandas judiciais, foi sugerido aos mesmos que relatassem um momento de extremo risco a sua integridade físico, moral ou emocional; e tivemos inúmeros relatos assustadores e surpreendentes que nos levaram a constatar que realmente a

atividade diária desses servidores é muito complexa mediante as adversidades que tendem a enfrentar.

O oficial de Justiça I relatou que já sofreu ameaças diversas, e disse:

“Recebi um mandado urgente na comarca de Santa Rita para citar um usineiro, a intimação era para uma audiência no mesmo dia da intimação, a parte quis que não o intimasse devido estar em cima da audiência, não atendi o seu pedido e dei o mesmo por intimado, à parte disse: “SE EU FOR PREJUDICADO IREI LHE PROCURAR”. “Apesar da ameaça dei o mesmo por intimado.” (I).

Observamos que dentre os mandados de grandes complexidades, ou seja, aqueles onde os oficiais de justiça estão diretamente envolvidos e com sua integridade física e moral bastante expostas, que chegam a serem ameaçados; podemos citar os mandados que envolvem conflitos coletivos e diretos tais como os de reintegração ou desapropriação de terras e mandados de busca e apreensão. A oficiala de justiça “H” relatou que:

“Só houve um momento que considerei que foi de extremo risco, seja físico, moral ou emocional foi quando fui cumprir um mandado de Reintegração de posse, como também uma ação civil publica contra a prefeitura para retirada de pessoas da área, onde as refere ridas casas estavam construídas irregularmente, derrubando assim todas, havendo muita revolta dos envolvidos e ameaças por parte das pessoas.” (H).

Em outro relato o oficial de justiça “J” disse: “Desapropriação da Fazenda Gomes, município de Alagoa grande, devido a influencia e a manipulação dos sem terras pela pastoral da terra na Paraíba”.

Reiterando quanto ao risco sofrido narrado pelos colegas o oficial de justiça “A”, comentou: “Numa reintegração de posse dos sem-terra, quando de um Lado estava a policia e do outro os sem terra num clima de guerra, e entre eles estava eu oficial de justiça tentando conciliar”.

Dentre os relatos citados, o do Oficial de Justiça “D” foi um dos que mais chamou atenção devido à parte envolvida ter feito uma ameaça direta ao meirinho com uma arma; “Mandado de busca e apreensão de um veiculo, fui só e o

executado mim ameaçou com uma arma dizendo se eu era macho para levar o carro dele”.

Mediante todas essas problemáticas quanto às dificuldades, riscos e mandados mais complexos, identificados e catalogados após respostas dadas pelos oficiais de justiça em perguntas feita mediante questionário aplicado se faz necessário um estudo mais aprofundado por parte do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para que novas medidas sejam tomadas para que as determinações judiciais sejam cumpridas em sua total integralidade, porém sem colocar em risco a vida, saúde e o bem estar daqueles que levam a justiça aonde se encontra os jurisdicionados.

Buscando fazer um levantamento junto aos oficiais a respeito da QVT (Qualidade de Vida no Trabalho), principalmente quanto ao grau de satisfação, relação interpessoal/interatividade entre central de mandados, diretoria de fóruns; indagamos aos Oficiais de Justiça qual seria o grau de satisfação que eles sentem em relação às centrais de mandados de suas comarcas e a relação interpessoal entre oficiais e diretores de fóruns, e foram diagnosticados problemas graves mediante a falta de uma política mais incisiva quanto à busca de uma qualidade total no trabalho.

Identificamos que, quanto ao quesito sobre relacionamento e grau de satisfação entre Oficiais e Chefe de Centrais de Mandados (CEMAN), variou-se de comarca para comarca, sendo que na comarca da capital pudemos diagnosticar que o grau de satisfação e relacionamento interpessoal precisa urgentemente ser revisto, tendo em vista que os três (03) oficiais de justiça entrevistados que são lotados na referida central de mandados informaram que os seus graus de satisfação estão muito abaixo do esperado, onde dois deles responderam que a sua satisfação em relação a central de mandados é baixo e um respondeu que era apenas médio. O oficial de justiça I, que possui onze anos e quatro meses como servidor do judiciário, justificando sua resposta quanto ao grau de satisfação baixo em relação a central de mandados da capital, disse:

“Devido à falta de respeito com os colegas oficiais de justiça, que muitas vezes ficam no balcão esperando a boa vontade de alguém vir atender, onde na maioria dos atendentes são também oficiais de justiça. Falta de critérios para a escala de plantão, onde uma minoria é beneficiada em detrimento da maioria.” (I).

O oficial de justiça “A”, com aproximadamente vinte e dois anos de serviço prestado ao judiciário da Paraíba, foi mais enfático na sua resposta e justificativa, ao achar o seu grau de satisfação baixo, tendo em vista que o maior problema é a falta de interatividade entre CEMAN e oficiais é o maior problema. “A ceman não interage com os oficiais de justiça para solucionar problemas e receber sugestões. O oficial de Justiça tem que acatar tudo passivamente.”

Já o oficial “E” com dezoito anos de serviço, relatou que:

“sente um médio grau de satisfação em relação à Ceman da capital, pois segundo ele relatou que: “Atualmente constato uma pequena melhora no atendimento dado aos oficiais de justiça em relação há anos anteriores, no entanto, este atendimento deve ser melhorado, pois ainda deixa muito a desejar”. (E).

Observamos, porém que as centrais de mandados das cidades do interior possuem um grau de relacionamento muito elevado com os oficiais vinculados nas mesmas, pois no universo de onze oficiais de justiça do interior e da grande João Pessoa entrevistados, seis (06) deles classificaram como elevado os seus graus de satisfação, quatro (04) classificaram como médio e apenas um classificou como baixo, alegando o excesso de mandados urgentes, sem ser realmente de urgência pelas normas vigentes.

Dando prosseguimento na aplicação do questionário com os oficiais de justiça de diversas comarcas no estado da Paraíba, com o objetivo de se traçar um verdadeiro panorama quanto à qualidade de vida no trabalho, mais especificamente ao quesito relação interpessoal e grau de convivência no ambiente de trabalho com as chefias, perguntamos aos mesmos se os diretores dos fóruns onde eles são lotados possui uma boa relação interpessoal; e o mais interessante é que no universo dos oficiais de justiça entrevistados a grande problemática esta concentrado mais na comarca da capital e na grande João Pessoa, onde tivemos relatos surpreendentes, vejamos as respostas dadas pelos oficiais:

O oficial de justiça “E” relatou que: “deve ocorrer mais cortesia por parte das direções do fórum em relação aos servidores em geral”.

Já o oficial de justiça “J” foi mais incisivo e disse que: “O que pode ser feito é o juiz descer do pedestal e ser mais humilde, olhar dos lados e considerar o servidor como iguais”.

Os oficiais de justiça com iniciais “I” e “A” alegaram que não possuem uma boa relação interpessoal com os diretores dos fóruns tendo em vista os mesmos não terem contato direto com a diretoria, que não é feita reuniões e que os respectivos juízes não tomam decisões unilaterais pertinentes a assunto de interesse da categoria.

Por outro lado, os diretores dos fóruns das comarcas do interior estão muito bem nas relações interpessoais, pois no universo de dez (10) oficiais de justiça de comarcas do interior que responderam o questionário na questão relativa a relacionamento interpessoal com diretores de fóruns, oito deles responderam que os diretores dos fóruns de suas respectivas comarcas possuíam uma boa relação interpessoal com eles, e apenas dois alegaram que os diretores dos fóruns não possuíam uma boa relação interpessoal com os oficiais, e justificaram que essa falta de uma relação interpessoal é apenas devido à falta de contato direto com a direção e outro responderam que sente essa falta de relação em virtude de não se ter reuniões mensais para se discutir problemas da categoria.

Em meio aos questionamentos, dois (02) oficiais de justiça relataram casos inusitados e bastante estarrecedores, que aconteceram com eles, quando estavam em pleno exercício do seu dever no interior do fórum, onde foram surpreendentemente mal tratados e acima de tudo tiveram suas integridades moral e emocional colocado em risco pelos Juízes de suas comarcas.

O Oficial de Justiça “E” narrou que:

“estava em um determinado plantão no fórum civil e estava à disposição de dois juízes onde trabalhava um juiz identificado Aqui como “X” e que estava com alguns ofícios a serem entregues no setor de almoxarifado, e que pediu ao magistrado que lhe permitisse deixar os referidos ofícios no respectivo setor e, logo em seguida iria voltar para cumprir suas determinações, pois ele se encontrava numa audiência e para sua surpresa o respectivo juiz “X” esbravejando determinou que ele esperasse isso na presença das partes, cartorários e demais pessoas que ali estavam no momento da audiência”.

(E)

Já a oficiala “B” relatou que: “Moral e emocional: Agravo por parte da Juíza da comarca na qual trabalhei, desfazendo do meu trabalho e assediando moralmente em relação as minhas atividades laborativas”.

A necessidade urgente de uma política de integração entre centrais de mandados e oficiais de justiça, bem como a implantação de uma nova visão de que todos são servidores, independente do cargo que ocupam na nomenclatura do quadro de funcionários do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba; e que o único patrão são os jurisdicionarias, e são eles que pagam os nossos salários e que precisam de uma verdadeira qualidade nos serviços prestados, não podendo ser vítimas de administrações com mentalidades ultrapassadas que apenas tornam os serviços com uma qualidade insatisfatória.

Em busca de se traçar um prognóstico de como se encontra a saúde dos Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, e acima de tudo identificar se há uma política eficaz quanto ao acompanhamento direto e a assistência dos oficiais de justiça afastados do trabalho por motivo de doença, bem como catalogar as principais patologias ou doenças que tem afligindo a esses profissionais, indagamos aos mesmos se eles haviam sido afastados nos últimos três anos por motivo de doença, e se eles foram acompanhados pelo TJPB através do seu setor de assistência social.

Respondendo as perguntas se os mesmos estiveram afastados nos últimos três anos por motivo de doenças, e se ao serem afastados, foram acompanhados ou tiveram algum tipo de apoio do TJPB através do setor de assistência social, dos (14) catorze entrevistados, apenas quatro responderam que já estiveram afastados e foram unânimes em afirmar que: “não tiveram nenhuma assistência”, deixando clara a ausência de um conjunto de ações implantada pelo tribunal que venha identificar e catalogar patologias originadas do dia a dia das funções desempenhadas pelos servidores e acima de tudo desenvolver mecanismos de controle médico que venha prevenir tais patologias.

Dando prosseguimento na aplicação do questionário e buscando identificar as principais doenças que tem os atingido no dia a dia, em especial os sintomas específicos do estresse; perguntamos se eles já haviam sentido nos últimos dias ou alguma vez os sinais de Tensão Muscular, Hiperacidez Estomacal, Irritabilidade Excessiva, Distúrbio do Sono e até problemas com Alcoolismo; dos 14 (catorze)

entrevistados, 01 (um) já sentiu todos os sintomas e oito deles só não sentiram o sintoma de alcoolismo. Quanto aos demais sentiram apenas um dos sintomas relatados.

Afim de, traçar um panorama atual sobre o programa de qualificação oferecida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba aos Oficiais de Justiça, através de cursos de aperfeiçoamento, no questionário foi perguntado aos Oficiais de Justiça se os mesmos haviam participado de cursos ou treinamentos nos últimos dois anos ministrados pelo TJPB-PB em relação à área que eles atuam, e nos levou a constatar que o grande problema quanto aos cursos de aperfeiçoamento oferecido tem sido o fato dos oficiais de justiça lotada em comarcas mais distantes da capital serem os mais prejudicados, pois os três (03) oficiais de Justiça que responderam as perguntas do questionário sobre cursos de aperfeiçoamentos ministrados pelo TJPB que são lotados na região do sertão responderam que não participaram de nenhum curso de aperfeiçoamento inerentes as funções que desempenham.

Quanto aos Oficiais de Justiça que são lotados na capital do estado nas comarcas próximas, todos eles responderam que haviam participado nos últimos dois anos de cursos de aperfeiçoamento inerentes a funções que eles desempenham.

O quadro relatado acima pelos Oficiais de Justiça descreve de uma forma mais real as principais complexibilidades das determinações judiciais a serem cumpridas pelos oficiais de justiça e as principais problemáticas relativas à qualidade de vida no trabalho e as consequências físico-patológicas.

Um Quadro de Servidor, aonde ele venha a se sentir valorizado e a cima de tudo ter como satisfação maior o direito de expor ideias, dar sugestões e sentir que suas reivindicações têm sido atendidas, é marco inicial de um atendimento por excelência e acima de tudo um modelo excepcional de qualidade total dos servi.

06- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos problemas apurados no delinear deste trabalho de conclusão de curso, iremos de uma forma objetiva chamar a atenção dos jurisdicionados e dos Excelentíssimos Desembargadores Membros da corte suprema do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba quanto às atividades mais complexas desempenhadas pelos oficiais de justiça e suas problemáticas quanto a sua qualidade de vida no trabalho e suas consequências físico-patológicas.

Mediante a relevância do tema e baseado nos dados coletados, sabe-se que muitas pesquisas serão empreendidas para que venham a surgir após discussões mais aprofundadas um conjunto de ações que tenha efeito imediato para sanar os principais problemas enfrentados pelos oficiais de justiça, que vão desde o excesso de mandados, exposição às variações climáticas, até a falta de interatividade e relacionamento interpessoal, e que todos esses problemas citados tem desencadeado a esses profissionais uma exposição maior as mais diversas patologias, principalmente ao mal do século que é o estresse e a depressão.

Com isso, a adoção de medidas que tenha como base e bandeira principal o bem-estar do servidor e mais especificamente dos Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, poderia ser o marco inicial para quem busca uma excelência na prestação dos serviços aos jurisdicionados.

Podemos citar algumas medidas que poderiam ser tomadas para sanar parcialmente ou integralmente os problemas diários que tem afligindo os Oficiais de Justiça no seu dia a dia, tais medidas poderiam ser à realização de concurso publico para diminuir consideravelmente o excesso de trabalho, criação de uma politica voltada para uma integração maior entre servidores e que desenvolva entre si um espírito de companheirismo, criação de espaços coletivos, incentivo e oferecimento de cursos de aperfeiçoamento mais descentralizados, interiorizando esses cursos, e acima de tudo desenvolver uma dinâmica que venha a se ter uma integração maior entre diretores de fóruns e oficiais de Justiça.

A busca pela qualidade dos serviços prestados por parte do TJPB pode e deve ter como principio a Valorização do Servidor e em especial os Oficiais de Justiça, em virtude dos mesmos serem considerados como a engrenagem principal

da máquina judiciária, pois são esses profissionais que levam as decisões judiciais até onde os jurisdicionados se encontram, independente do lugar, horário, condições climáticas e do perigo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da Republica Federativa do Brasil**. Brasília/DF: Senado Federal, 1988.

LEVENNHANGEN, Antônio José de Souza; Comentários do Código de Processo Civil, 4 ed. São Paulo: Atlas, 1996.

NARY, Georges; Oficial de Justiça Manual teórico e pratico, 2 ed. São Paulo: Juriscredi, 1974.

PIRES, Leonel Baldoso, O Oficial de Justiça Princípios e Práticas, 2 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1994.

SOARES, Dylson; Manual do Oficial de Justiça, 2 ed. Rio de Janeiro, Editora Lumen Juris.

FERNANDES, Camila. Araújo; CORONADO, Ana Beatriz: Fator decisivo no desempenho organizacional. Disponível em: www.administradores.com.br/.../qualidade-de-vida-no-trabalho../267. Acesso disponível em abril de 2014.

FERNANDES, Pizzoloto; B. De Moura; G. Y. Hening Silva, A : “Qualidade de Vida no Trabalho: uma discussão sobre os módulos teóricos” em Contribuciones a la economia, abril 2013: www.cumed.net/ce/2013/qualidade-vida-trabalho.html. Acesso disponível em abril de 2014.

www.m.m.a.gov.br/.../a3p/.../qualidade-de-vida-no-ambiente de trabalho. Acesso disponível em maio de 2014.

www.coladawed.com> Administração.

MAXIMIANO, Antônio César Amaru. Teoria geral de administração: da escola científica à competitividade na economia globalizada. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

SOARES, Matilde de Paula. Manual prático e teórico do oficial de justiça avaliador federal e estadual, 2 ed. Curitiba, Juruá Editora.

LIMONGI-FRANÇA, Ana Cristina: "Treinamento e Qualidade de Vida, Julho de 2001- www.ead.fea.usp.br/WPapers/2001/01-007.pdf.

CAJUEIRO, Roberta Liana Pimentel. Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos; Guia Prático do Estudante, 1 ed. Rio de Janeiro: editora vozes(2012).

LOHN, Joel I. Conceito e etapas em pesquisa.

WWW.planalto.gov.br/leis/8112/cons-htm >acesso em agosto de 2014

APÊNDICE

APÊNDICE A-QUESTIONÁRIO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICA JURÍDICA

NOME: _____

DATA DO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO ____ / ____ / ____

SEXO: masculino () feminino ()

IDADE _____

ESTADO CIVIL _____

TEMPO DE SERVIÇO _____

QUESTIONÁRIO

- 1) Esteve afastado do trabalho nos últimos 03 anos por motivo de doença?
() NÃO () SIM
- 2) Você já foi acometido de alguma patologia em que o médico ou você mesmo tenha considerado como consequência do dia a dia do seu trabalho
() NÃO () SIM

Se a resposta foi sim qual (ais) patologia(s)? _____

- 3) Ao ser afastado do trabalho por motivo de doença ou por algum outro motivo você foi acompanhado ou teve apoio pelo setor de assistência social do TJPB.
- 4) Marque abaixo se você já apresentou nos últimos dias ou já apresentou alguma vez os sinais abaixo:

-Tensão Muscular, como aperto na mandíbula, dor na nuca, etc.()

-Hiperacidez Estomacal (azia) sem motivo aparente ()

-Irritabilidade excessiva ()

-Distúrbio do sono ()

- Problema com alcoolismo ()

- Outros sintomas. Citar:

5) Qual o grau de satisfação que você sente em relação a central de mandados de sua comarca:

() ELEVADO

() MÉDIO

() BAIXO, Porque?

6) O diretor do fórum (Juiz), Tem uma boa relação interpessoal com você?

() SIM

() NÃO

Se a resposta for não o que pode ser feito então para ser melhorado? _____

7) Você participou de cursos ou treinamento nos dois últimos anos ministrados pelo TJPB para aprimorar os seus conhecimentos na área que você atua?

() SIM

() NÃO

8) Quais os tipos de mandados que você tem maior dificuldade em cumprir e por quê? _____

9) Em qual camada social você sente maior obstáculo para cumprir uma determinação judicial e por

quê?

10)Relate em poucas palavras um momento de extremo risco a sua integridade física, moral ou emocional que você tenha vivido no exercício da sua função. _____
